

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Educação

APPROVADA
→ SANTA MARCIA



AUTÓGRAFO
N. 299 / 9 /
EM 13 / 08 / 91



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) N.º 414/91

Em 27 / 05 / 91.

Procedência : MESA DIRETORA

DISTRIBUIÇÃO

Assunto : PROJETO DE LEI - " ACRESCENTA PARÁGRAFO
E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS
1º e 3º DO ARTIGO 55 DA LEI Nº -
Nº 1.346/90, E DÁ OUTRAS PROVIDEN
CIAS ".

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de MAIO do
ano de mil novecentos e NOVENTA E HUM,
autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais docu -
mentos que se seguem.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

PROTOCOLO
N.º 414/91
Em 27/05/91
J. F.

" ACRESCENTA PARÁGRAFO E DÁ NOVA
REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS 1º e 3º
DO ARTIGO 55 DA LEI Nº 1.346/
90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Artº 1º - Os Parágrafos 1º e 3º do artigo 55 da Lei nº 1.346/90 de 25/01/90, passarão ter a seguinte redação:

Artº 55 -

§ 1º - O Diretor da Unidade Escolar, se
rã designado pelo Prefeito Municipal, de acôrd com o Ca-
put deste artigo, eleito pelo voto direto e secreto, pela
Comunidade Escolar.

§ 2º -

§ 3º - O mandato do candidato eleito, /
será de dois anos, sendo permitida sua reeleição por igual
período

Artº 2º - Fica acrescentado ao artigo 55 da
Lei nº 1.346/90, o parágrafo 4º, com a seguinte redação:

§ 4º - O Prefeito Municipal designará o
candidato eleito no prazo de 15 (quinze) dias, após a
realização da eleição.

Artº 3º - Esta Emenda entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em //
contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e sete
dias do mes de maio de 1.991.

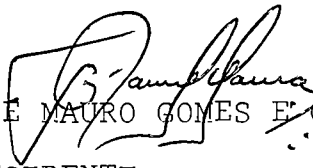


Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

Continuação...


JOSE MAURO GOMES E GAMA

PRESIDENTE


JOCENY BRAGA LOPES

VICE-PRESIDENTE



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: EDUCAÇÃO

A Comissão de Educação reunida com todos seus membros é de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 414/91, que "ACRESCENTA PARÁGRAFO E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS 1º e 3º, DO ARTIGO 55, DA LEI Nº 1346/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 05 de agosto / 91

Presidente:

Relator:

Membro:



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA reunida com todos seus MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE / LEI Nº 414/91 QUE " ACRESCENTA PARÁGRAFO E DÁ NOVA REDAÇÃO // AOS PARÁGRAFOS 1º e 3º DO ARTIGO 55 DA LEI Nº 414/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", POR SER CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com o Parecer da Consultoria Jurídica desta Casa de Leis.
x.x

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 04 de junho 19/91

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.299/91.

"ACRESCENTA PARÁGRAFO E
DÁ NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS
1º e 3º DO ARTIGO 55 DA LEI Nº
1346/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Parágrafos 1º e 3º do Artigo 55 da Lei nº.1346/90 de 25-01-90, passarão ter a seguinte redação:

"Art. 55 - ..."

§ 1º - O Diretor da Unidade Escolar, será designado pelo Prefeito Municipal, de acordo com o Caput deste artigo, eleito pelo voto direto e secreto, pela Comunidade Escolar.

§ 2º - ...

§ 3º - O mandato do candidato eleito, será de dois anos, sendo permitida sua reeleição por igual período.

Art. 2º - Fica acrescentado ao Artigo 55 da Lei nº.1346/90, o Parágrafo 4º, com a seguinte redação:

§ 4º - O Prefeito Municipal designará o candidato eleito no prazo de 15 (quinze) dias, após a realização da eleição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um.


José Mauro Gomes e Gama
Presidente